



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SENHOR DO BONFIM

Estrada da Igara, Km 04, Senhor do Bonfim – BA, CEP: 48970-000

Fone/Fax: (74) 3542-4000

Email: gabinete@bonfim.ifbaiano.edu.br

**EDITAL Nº 40/2019
DE 13 DE AGOSTO DE 2019**

**EDITAL DE REINTEGRAÇÃO AOS CURSOS DE LICENCIATURA EM
CIÊNCIAS AGRÁRIAS E LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA
COMPUTAÇÃO**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano/*campus* Senhor do Bonfim, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo de Reintegração aos cursos de Licenciatura em Ciências Agrárias e Licenciatura em Ciências da Computação, com ingresso no semestre 2019.2, observadas as seguintes condições:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Poderão se candidatar às vagas de que trata este edital, os ex-alunos que tiveram matrícula cancelada, obedecendo ao Capítulo IX da ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DOS CURSOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (Aprovada pela Resolução nº 19 – Conselho Superior/IF Baiano, 22 de outubro de 2010) (Revisão/Alteração Aprovada pela Resolução nº 18 – Conselho Superior/IF Baiano, 31 de outubro de 2012), conforme segue:

CAPÍTULO IX

DA REINTEGRAÇÃO AO CURSO

Art. 46. O estudante desvinculado da Instituição terá direito à reintegração ao curso, desde que justificadas as causas que provocaram sua desvinculação.

§ 1º As solicitações para reintegração ao curso serão realizadas em prazo estabelecido em Calendário Acadêmico.

§ 2º Caberá à Coordenação de Colegiado, analisar o requerimento e a justificativa, bem como emitir parecer sobre o processo de reintegração, o qual será encaminhado a Direção de Ensino para análise e parecer final.

§ 3º O atendimento à solicitação de reintegração ao curso será condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I - a existência de vaga; e

II - não ter sido negada a renovação de matrícula pela Coordenação de Colegiado.

§ 4º Quando o número de vagas para reintegração for inferior ao número de pedidos, a Coordenação de Colegiado selecionará os interessados examinando as causas da desvinculação da Instituição, o histórico escolar, a vida acadêmica do estudante, tempo de afastamento e outros elementos que julgar conveniente.

§ 5º Não será concedida a reintegração ao curso para o estudante no primeiro período do curso.

§ 6º Não será concedida a reintegração ao curso para o estudante desvinculado da Instituição por mais de 12 meses.

§ 7º A reintegração ao curso será concedida apenas uma única vez

2. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

2.1 Para solicitação de Reintegração ao curso, o candidato deverá:

a) Preencher formulário de requerimento, disponível na Secretaria de Registros Acadêmicos, indicando o curso para o qual deseja reintegração.

b) Formalizar requerimento na Secretaria de Registros Acadêmicos, no período fixado no presente edital, obrigatoriamente acompanhada da documentação exigida para cada caso específico, conforme item 3, deste edital.

2.2 Em caso de impedimento do comparecimento presencial, os interessados a uma das vagas contidas neste processo de seleção poderão constituir procurador com poderes específicos, que, de posse de todas as informações e dos documentos necessários, estarão legalmente aptos à representação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado;
- Histórico Escolar ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária e desempenho do estudante;

4. DAS CAUSAS DE INDEFERIMENTO

4.1 Não atendimentos às exigências e determinações deste edital;

4.2 Falsidade ou irregularidade, bem como a fraude na documentação exigida, podendo a instituição adotar, ainda, outras medidas cabíveis na forma da Lei.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

De 13 a 15 de agosto de 2019, das 07h30 às 21h30.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

6.1 A lista preliminar de candidatos aptos à matrícula será divulgada no dia 02 de setembro de 2019.

6.2 Os recursos em face do resultado preliminar poderão ser interpostos, na Secretaria de Registros Acadêmicos, no dia 03 de setembro de 2019, das 07h30 às 13h30.

6.3 O resultado final do processo seletivo, bem como dos resultados dos recursos interpostos, será divulgado no dia 04 de setembro de 2019.

7. DA MATRÍCULA

7.1 O candidato selecionado deverá se apresentar à Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano/*Campus* Senhor do Bonfim, do dia 04 a 05 de setembro de 2019, das 8h às 21h, munido de documento de identidade com foto.

7.2 Em caso de impedimento do comparecimento presencial, os candidatos selecionados para matrícula poderão constituir procurador com poderes específicos, que, de posse de todas as informações e dos documentos necessários, estarão legalmente aptos à representação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os requerimentos de que trata o presente edital serão submetidas à análise da coordenação dos respectivos cursos e obedecerão, rigorosamente, às normas acadêmicas vigentes, atentando - se à realidade de oferta, tanto de vagas quanto de disciplinas.

8.3 Eventuais dúvidas relativas a este edital poderão ser dirimidas pelo colegiado da Licenciatura em Ciências Agrárias e da Licenciatura em Ciências da Computação.

Senhor do Bonfim – BA, 13 de agosto de 2019.

Original Assinado

Geraldo Caetano de Souza Filho

Diretor Geral Substituto